



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

RUA SÃO JOSÉ, 04 – CENTRO, FONE/FAX (84) 3240 -2210 - 2220 - CPF: 59.198-000

CNPJ/MF: 08.354.383/0001- 08

LEI MUNICIPAL Nº 522/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regularização de despesas em auxílio administrativo, jurídico, contábil e cartoriais, em entidade de direito civil coletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Montanhas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizadas despesas que visem à regularização de associação de direito civil, para fins de interesse coletivo, com a finalidade de legalizar entidades do município.

Parágrafo Único. O benefício deverá ser prestado contas no prazo legal, sob pena de ficar negativado e não poder receber outro benefício, nos termos da finalidade da lei.

Art. 2º. O Programa visa regularizar entidades civis do município, com a realização de despesas e adimplementos para o completo funcionamento, com o auxílio administrativo, jurídico, contábil e cartoriais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2021.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Constitucional